

Anexo II - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais 02231
2. Exercício : Válida para o ano de 2006
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : 76ª reunião do Conselho Deliberativo de 19/12/2005
4. Plano de Benefício : Plano RP-1, Plano de Benefício Definido (BD), CNPB: 1987000511
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% ao ano
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado : José Augusto Madureira
- 6.1. Renda Fixa: José Augusto Madureira
- 6.2. Renda Variável: José Augusto Madureira
- 6.3. Imóveis: José Augusto Madureira
- 6.4. Financiamentos: José Augusto Madureira
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : (x) Meio Eletrônico () Impresso

QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC, SEGUNDO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO CMN nº 3.121/2003:

	8. Margem de Alocação		9. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
			Os critérios para a seleção de ativos elegíveis são válidos tanto para gestão interna quanto para a externa.
X.1 Renda Fixa	0,00	100,00	Os ativos elegíveis para o segmento de aplicação de renda fixa são todos os permitidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305. A Resolução CMN nº 3.305, de 29 de julho de 2005, que alterou a Resolução CMN nº 3.121, abriu a possibilidade de empréstimo de títulos públicos por parte da PREVIMINAS. A Fundação estuda a possibilidade de empréstimo dos títulos públicos presentes em sua carteira de investimentos desde que tais títulos sejam "marcados" na curva e a operação seja realizada em bolsa de valores ou de mercadorias.
X.1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	0,00	100,00	Títulos privados e seus emissores que estejam em conformidade com a política de risco de crédito definida na Política de Investimento.
X.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito	0,00	20,00	Os ativos elegíveis para este sub-segmento de aplicação de renda fixa são os permitidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305, desde que enquadrados na Política de Risco de Crédito definida pela PREVIMINAS.
X.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,00	80,00	É vedada a realização de operações de venda de opções de compra a descoberto. É vedada a realização de operações de venda de opções de venda, exceto quando estas compuserem uma estratégia de hedge ou para uma estratégia pré-fixada.
X.2 Renda Variável	0,00	50,00	Os ativos elegíveis para a gestão do segmento de aplicação de renda variável são todos os permitidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305. As restrições adotadas são somente aquelas previstas na legislação.
X.2.1 Carteira de Ações em Mercado	0,00	50,00	As operações de Empréstimos de Ações poderão ser utilizadas pela PREVIMINAS segundo critérios a serem definidos pela Gerência de Investimentos, e aprovados pelo Comitê de Investimentos da PREVIMINAS. Ressalta-se que tal regulamentação deverá estar em concordância com as Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305.
X.2.2 Carteira de Participações	0,00	20,00	A PREVIMINAS para a alocação nesta carteira obedecerá o disposto no item X.2 - segmento de renda variável.
X.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	0,00	3,00	A PREVIMINAS para a alocação nesta carteira obedecerá o disposto no item X.2 - segmento de renda variável.
X.2.4 Derivativos de Renda Variável	0,00	35,00	As restrições no caso de renda variável para a gestão interna ou externa são as seguintes: Não serão permitidas operações de day-trade. É vedada a venda de opções a descoberto. É vedada a realização de swaps sem garantia. Não será permitido alavancagem, ou seja, é vedada a realização de operações com derivativos que representem alavancagem da carteira própria ou venda a descoberto.
X.3 Imóveis	0,00	11,00	A PREVIMINAS não pretende, a princípio, aumentar o volume investido no segmento de imóveis, sendo que já foram iniciados estudos de desalocação e de reestruturação dos investimentos imobiliários, para adequação aos limites legais e à macro-alocação. A PREVIMINAS poderá alocar novos recursos para investimentos imobiliários desde que: Haja relatório fundamentado elaborado pela Gerência de Investimentos e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. O retorno das operações deverá resguardar o mínimo de INPC+8% ao ano. As novas aquisições mencionadas acima deverão estar de acordo com as regulamentações aplicáveis às EFPCs. Haja controle dos devidos Riscos: A PREVIMINAS evitará fechar novos contratos de locação com inquilinos com histórico de inadimplência ou atraso nos pagamentos; Após três aluguéis não pagos e tentativas da Gerência de Investimentos, a situação será encaminhada para a Assessoria Jurídica, visando a desocupação ou acordo.
X.3.1 Carteira de Desenvolvimento	0,00	11,00	A PREVIMINAS norteará a sua atuação nesta carteira, de acordo com os limites estabelecidos nas Resoluções CMN 3.121 e 3.305.

X.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	0,00	11,00	A PREVIMINAS evitará fechar novos contratos de locação com inquilinos com histórico de inadimplência ou atraso nos pagamentos; Após três aluguéis não pagos e tentativas da Gerência de Investimentos, a situação será encaminhada para a Assessoria Jurídica, visando a desocupação ou acordo.
X.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	0,00	11,00	A PREVIMINAS norteará a sua atuação nesta carteira, de acordo com os limites estabelecidos nas Resoluções CMN 3.121 e 3.305.
X.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	0,00	11,00	A PREVIMINAS norteará a sua atuação nesta carteira, de acordo com os limites estabelecidos nas Resoluções CMN 3.121 e 3.305.
X.4 Empréstimos e Financiamentos	0,00	15,00	A PREVIMINAS poderá praticar taxas diferenciadas para participantes cujas prestações não são quitadas através de desconto em folha de pagamento.
X.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,00	15,00	As regras dos empréstimos são definidas através de Normas Internas elaborada pela Gerência de Investimentos e aprovada pela Diretoria Executiva. Além dos limites legais, a Diretoria Executiva observará e decidirá a respeito da abertura ou fechamento das carteiras por patrocinadoras, levando em conta o critério inadimplência.
X.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,00	10,00	Atualmente, a PREVIMINAS não possui recursos alocados nesse tipo de investimento.

12. Objetivos da gestão

Maturidade do Plano: Plano maduro estruturado com benefícios concedidos aberto a novas adesões. A alocação objetivo dos recursos da PREVIMINAS é a que segue:

Segmento de aplicação	Alocação Objetivo
1. Renda fixa	80,8
1.1 Baixo risco de crédito	80,8
1.2 Médio e alto risco de crédito	---
1.3 Derivativos	---
2. Renda variável	10,7
2.1 Ações em mercado	10,7
2.2 Participações	---
2.3 Renda variável - outros ativos	---
2.4 Derivativos	---
3. Imóveis	3,7
3.1 Desenvolvimento	---
3.2 Aluguéis e renda	3,7
3.3 Fundos imobiliários	---
3.4 Outros investimentos 3.5 mobiliários	---
4. Empréstimos e financiamentos	4,8
4.1 Empréstimos a participantes	4,8
4.2 Financiamentos imobiliários a participantes	---

Benchmarks:

Segmento de Renda Fixa

Para o segmento de renda fixa, a PREVIMINAS utiliza como benchmark a taxa CDI.

Segmento de Renda Variável

A PREVIMINAS utiliza como benchmark de renda variável o Ibovespa Médio de acordo com o mandato estabelecido para o gestor externo ou interno de investimento. A PREVIMINAS poderá adotar ao longo de 2006 um outro benchmark tal como o IBRX50.

Segmento de Imóveis

Para o segmento de imóveis, a PREVIMINAS definiu a sua meta atuarial como benchmark (INPC + 6% ao ano).

Segmento de Empréstimos e Financiamentos

Para o segmento de empréstimos e financiamentos, a PREVIMINAS tem como norma de atuação conceder empréstimos corrigido por INPC + 1,0% ao mês. A PREVIMINAS ao atuar balizada por estes critérios busca bater o seu benchmark, no caso sua meta atuarial, que está estabelecida em INPC+6% ao ano.

Metas de Gestão dos Custos Administrativos

O orçamento para o ano de 2006 foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVIMINAS em sua 75ª reunião realizada na data de 14 (quatorze) de dezembro de 2005. Através desse orçamento, a PREVIMINAS apresenta suas metas administrativas e orçamentárias referentes à gestão de carteiras, custódias, corretagens pagas, auditorias, entre outras despesas relevantes

13. Critérios de contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Cabe ao Comitê de Investimentos definir a especificação dos critérios técnicos a serem observados para cada um dos processos de seleção de gestores de investimento. Tais procedimentos constam do Manual de Normas e Atribuições.

14. Responsável, Local e Data

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2005

Local e Data

José Augusto Madureira - Diretor Administrativo e Financeiro

Responsável (nome e cargo)